



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452  
CEP: 72.800-000

LEI nº 1694 de 21 de março de 1995.

"Autoriza a Contratação de Servidores  
em Caráter Temporário de Excepcional  
Interesse Público."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Lu  
ziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte  
LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado  
a contratar até 30 (trinta) servidores para o cargo de Agente de Ad-  
ministração Pública, Classe A1, Referência 01, em caráter temporá-  
rio, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.


§ 1º- Os servidores de que trata este artigo atuarão  
nas diversas Escolas Municipais, localizadas em Zona Urbana do Muni-  
cipio.

§ 2º- O prazo dos contratos de trabalho referencia-  
dos neste artigo não poderá exceder a 30 (trinta) de junho de 1995.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês  
de março de 1995.

  
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

  
CLOVIS JOSÉ RIE. O. ALMEIDA-1º Secretário

  
AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário